



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO

Parecer nº 061/2025

Referência: Processo nº 377/2025

Assunto: Projeto de Resolução n.º 015 de 23 de março de 2023

Autor (a): Vereador Isaias Bezerra - Republicanos

Assinado por: Vereador Isaias Bezerra - Republicanos

I - RELATÓRIO:

O Projeto de Resolução n.º 015 de 23 de março de 2023, que “*Institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Cáceres/MT. – Regulamento do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Cáceres/MT.*”.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Excelentíssimo Vereador Isaias Bezerra - Republicanos, que “*Institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Cáceres/MT. – Regulamento do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Cáceres/MT.*”.

Trata-se de análise do Projeto de Resolução que dispõe sobre o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Cáceres.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Considerando que o referido projeto foi editado em 2023, e que houve renovação na composição da Câmara Municipal de Cáceres, em ao menos 5 (cinco) Vereadores, faz-se necessário dar conhecimento formal aos novos vereadores e verificar se os demais membros têm algum apontamento a fazer, visando aprimorar o texto e garantir sua efetividade.

Os Vereadores novos são os seguintes:

- 1) Jorge Augusto de Almeida – PP;**
- 2) Vereadora Magaly – PP;**
- 3) Vereador Pacheco Cabeleireiro – PP;**
- 4) Vereador Jerônimo Gonçalves Pereira – PL;**
- 5) Vereadora Elis Enfermeira – PL.**

O Código de Ética e Decoro Parlamentar é um instrumento fundamental para assegurar a conduta ética e responsável dos vereadores no exercício de suas funções. Ele estabelece os princípios, deveres e vedações a serem observados, bem como as sanções aplicáveis em caso de descumprimento.

A existência de um código claro e atualizado contribui para a transparência, a credibilidade e a legitimidade do Poder Legislativo Municipal, fortalecendo a relação de confiança com a sociedade.

Para uma análise completa do projeto, é necessário verificar se ele está em consonância com a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno da Câmara e a legislação federal pertinente, especialmente no que tange aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal).

É importante verificar se o projeto define de forma clara e objetiva as condutas consideradas como infrações ético-disciplinares, bem como as sanções aplicáveis, garantindo o devido processo legal e o direito à ampla defesa.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Considerando que o projeto foi editado em 2023, e que houve renovação na composição da Câmara Municipal de Cáceres, é imprescindível dar conhecimento formal aos novos vereadores, fornecendo-lhes cópia do texto e promovendo debates e esclarecimentos sobre seu conteúdo.

Ademais, é recomendável verificar se os demais vereadores têm algum apontamento a fazer, visando aprimorar o texto e adaptá-lo às novas demandas e desafios da administração pública municipal.

Para garantir a efetividade do Código de Ética e Decoro Parlamentar, sugere-se a adoção dos seguintes procedimentos:

"a) Distribuição de cópias: Fornecer cópia do projeto de resolução a todos os vereadores, especialmente aos novos membros da Câmara Municipal de Cáceres;

b) Realização de debates: Promover debates e esclarecimentos sobre o conteúdo do projeto, com a participação de todos os vereadores;

c) Abertura de prazo para sugestões: Abrir prazo para que os vereadores apresentem sugestões de aprimoramento do texto, com base em suas experiências e conhecimentos;

d) Análise das sugestões: Analisar as sugestões apresentadas e, se pertinente, incorporá-las ao texto do projeto, visando aprimorá-lo e adaptá-lo às novas demandas;

e) Votação do projeto: Submeter o projeto de resolução à votação, após a análise das sugestões e a realização dos debates."

Diante do exposto, este Relator recomenda:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

1. Dar conhecimento formal do Projeto de Resolução sobre o Código de Ética e Decoro Parlamentar aos novos vereadores, fornecendo-lhes cópia do texto e promovendo debates e esclarecimentos sobre seu conteúdo.
2. Verificar se os demais vereadores têm algum apontamento a fazer, visando aprimorar o texto e adaptá-lo às novas demandas e desafios da administração pública municipal.
3. Adotar os procedimentos sugeridos nos itens “b”, “c”, “d” e “e” do parágrafo acima, visando garantir a efetividade do Código de Ética e Decoro Parlamentar e fortalecer a transparência e a credibilidade do Poder Legislativo Municipal.

Cumprido os requisitos legais, e, baseando nos fundamentos acima citados, voto com fundamento no artigo 72, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, pela **conversão do voto em diligência** do Projeto de Resolução n.º 015 de 23 de março de 2023, para que sejam realizadas as diligências acima, devendo tudo ser certificado nos autos.

III – DA DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição e Justiça, Trabalho e Redação acolhe e acompanha o voto do Relator, votando com fundamento no artigo 72, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, pela **conversão do voto em diligência** do Projeto de Resolução n.º 015 de 23 de março de 2023, para que sejam realizadas as diligências sugeridas pelo Relator, devendo tudo ser certificado nos autos. Vejamos as diligências:

a) Distribuição de cópias: Fornecer cópia do projeto de resolução a todos os vereadores, especialmente aos novos membros da Câmara Municipal de Cáceres, quais sejam: Vereador Jorge Augusto de Almeida – PP; Vereadora Magaly – PP; Vereador Pacheco Cabeleireiro – PP; Vereador Jerônimo Gonçalves Pereira – PL e Vereadora Elis Enfermeira – PL.

b) Realização de debates: Promover debates e esclarecimentos sobre o conteúdo do projeto, com a participação de todos os vereadores;

Jurado

4



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

c) *Abertura de prazo para sugestões:* Abrir prazo para que os vereadores apresentem sugestões de aprimoramento do texto, com base em suas experiências e conhecimentos;

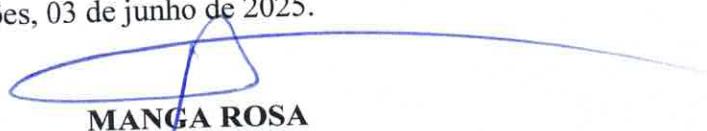
d) *Análise das sugestões:* Analisar as sugestões apresentadas e, se pertinente, incorporá-las ao texto do projeto, visando aprimorá-lo e adaptá-lo às novas demandas;

e) *Votação do projeto:* Submeter o projeto de resolução à votação, após a análise das sugestões e a realização dos debates.”

Após essas diligências, voltem os autos conclusos ao Relator para nova análise.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação Plenária.

Sala das Sessões, 03 de junho de 2025.


MANGA ROSA

PRESIDENTE


PASTOR JUNIOR

RELATOR


ANDRELINA MAGALY DA SILVA

MEMBRO